

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA

NOME DE FANTASIA: SUBLIME

CNPJ: 43.665.641/0001-78

CONTRATO Nº: 21/2025

**FICHA CADASTRO
ANEXO XI**

Razão Social:	Wellinadja Gomes de Lima Ltda
Nome fantasia:	Sublime
Especialidade principal:	Odontologia
Diretor:	Wellinadja Gomes de Lima
CNPJ:	43.665.641/0001-78
Endereço sede:	Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225
Telefone geral:	[REDACTED]
FAX geral:	
E-mail geral:	[REDACTED]
Domicílio bancário para pagamento:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Wellinadja Lima	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de contratos	Wellinadja Lima	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de faturamento	Wellinadja Lima	[REDACTED]		[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	Pró Contabili	[REDACTED]		[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas 2) Exames ambulatoriais	Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225	Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feria: 8 às 12:00 / 14 às 18:00. Sábado: 9 às 13:00

[REDACTED]
REPRESENTANTE DA CLÍNICA OU HOSPITAL

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) Sublime, Wellinadja Gomes de Lima Ltda, estabelecida à Rua Avelar Gonçalves de Lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225, na cidade de Petrolina, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.665.641/0001-78, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de Odontologia, cardiologia e nutrição.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] (Wellinadja, proprietária e dentista).

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 02/2020, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Wellinadja Gomes de Lima Ltda**, o Sr(a) **Wellinadja Gomes de Lima**, [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 05 de Dezembro de 2024.

[REDACTED]
[REDACTED]
(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)



WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA

CNPJ nº 43.665.641/0001-78

Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56328-225

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA	CNPJ:43.665.641/0001-78
Endereço: Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56328-225	
Área de Atuação: Odontologia	Especialidade: Ortodontia
Representante Legal: WELLINADJA GOMES DE LIMA	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEX da Guarnição de Petrolina para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Wellinadja Gomes de Lima - Ortodontista	CRO 10458/PE

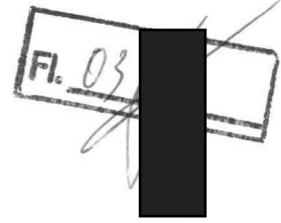
2) Relação de Serviços:
Consultas, prevenção, odontopediatria, dentística, endodontia, odontologia estética, periodontia, prótese, cirurgia, implantodontia e ortodontia.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
Cadeira odontológica, Kit de multimídia (câmera intra oral), jet sonic, fotopolimerizador, máquina de solda a ponto, raio X, compressor, motor para implante, autoclave.

4) Dias e Horários de Atendimento:
Segundas às Sextas-Feiras: Manhã: 08:00 às 12:00 horas Tarde: 14:00 às 18:00 horas Sábado: 9 às 13:00 horas

5) Dados Bancários:
Banco Sicredi [REDACTED] [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
Contratos – [REDACTED] Faturamento [REDACTED]



As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1	Cédula de identidade ou documento equivalente, e CPF do(a) sócio(a) majoritário(a)
2	Contrato Social e suas alterações (se for o caso)
3	Alvará de Localização
4	Licença da Vigilância Sanitária
5	No caso de exercício de atividade profissional, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade de classe competente

2. REGULARIDADE FISCAL	
1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada
2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014 e alteração)
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal
4	Comprovante do último pagamento do ISS
5	Comprovante de Banco, Agência e Conta Bancária

3. DECLARAÇÃO	
1	Declaração de fatos impeditivos
2	Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
3	Declaração reserva de cargos para pessoa com deficiência
4	Declaração de ausência de servidor no quadro funcional
5	Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
x	x

Em Petrolina-PE, 05/12/2024

WELLINADJA GOMES DE LIMA

Representante Legal

Fl. 04

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD: PERNAMBUCO

Inscricao: PE-CD-10458

Tipo
CIRURGA-DENTISTA

Nome
LILIANADJA GOMES DE LIMA

Nascimento
22/12/1987

Naturalidade
BREJO SANTO - CE

RECIFE, 11 MAR 2016

VALIDADA CORRENA



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No. [redacted] Orgao: SSP, UF: CE - data: 05/12/2003

Identidade Eleitoral
[redacted] Data: 06/03/2014

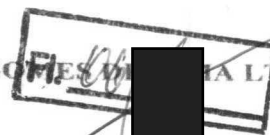
Inscricao no CRD
Livro: AZ21 Folha: 91 Processo: 357/2014 Data: 10/07/2014

Registro no CFO
Livro: AZ749 Folha: 53 Processo: 1955/2012 Data: 19/08/2014

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: [redacted] Doador: SIM

Assinatura do Portador
[redacted]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
CNPJ nº 43.665.641/0001-78



ASSINADO DIGITALMENTE POR: ISADORA ARRAS MODESTO SILVA

WELLINADJA GOMES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/12/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DENTISTA, CPF nº [REDACTED] CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDACTED] órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED] PETROLINA, PE, CEP [REDACTED]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202729712, com sede Avenida da Integração Ayrton Senna, 422, Sala:4, Sao Jose Petrolina, PE, CEP 56302450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.665.641/0001-78, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA AVELAR GONCALVES DE LIMA, 645, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP 56.328-225.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA** e nome fantasia **SUBLIME**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **RUA AVELAR GONCALVES DE LIMA, 645, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP 56.328-225.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

DO ENQUADRAMENTO

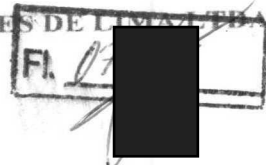
CLÁUSULA QUARTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81300000896722

Página 1



12/04/2023



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.

CNAE FISCAL

8630-5/04- atividade odontológica.

8211-3/00- serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8630-5/99- atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/2021, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, assim subscritas:

WELLINADJA GOMES DE LIMA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WELLINADJA GOMES DE LIMA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

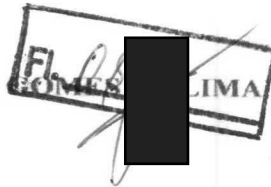
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81300000896722

Página 2



12/04/2023



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(res), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Rcq: 81300000896722

Página 3



Certifico o Registro em 12/04/2023

12/04/2023

Arquivamento 20239567200 de 12/04/2023 Protocolo 239567200 de 31/03/2023 NIRE 26202729712

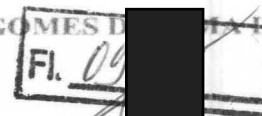
Nome da empresa WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88572959300547

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
CNPJ nº 43.665.641/0001-78



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA -PE.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA, 30 de março de 2023.

[Redacted signature]

WELLINADJA GOMES DE LIMA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Lbu1DQ7Nbnm8Q&chave2=b1vYHKoCZXwAGXcKl4FpLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: ISADORA ARAUJO MODESTO SILVA

Req: 81300000896722

Página 4



Certifico o Registro em 12/04/2023

Arquivamento 20239567200 de 12/04/2023 Protocolo 239567200 de 31/03/2023 NIRE 26202729712

Nome da empresa WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88572959300547

12/04/2023



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ISADORA ARRAES MODESTO SILVA, CONTADORA**, com carteira profissional nº **PE-031250/O-9**, órgão de expedição **CRC PE**, inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **239567200** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE **WELLINADJA GOMES DE LIMA TDA** com 4 (quatro) páginas.
2. CRC de Isadora Arraes Modesto Silva com 1 (uma) página.

Data: 31/03/2023

ISADORA ARRAES MODESTO SILVA

<http://assinador.pscs.com.br/assinadordreb/autenticacao?chave1=cf04zzF0L0bulDQ7NbnM8Q&chave2=bivYHKotZXWAGXCK14Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: ISADORA ARRAES MODESTO SILVA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
PROTOCOLO	239567200 - 31/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202729712
CNPJ 43.665.641/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023
SOB N: 20239567200

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239567200

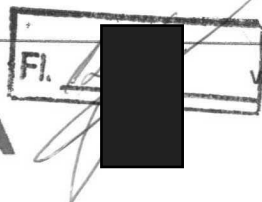
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[REDACTED] - ISADORA ARRAES MODESTO SILVA - Assinado em 11/04/2023 às 14:39:20

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)



PREFEITURA DE
PETROLINA



VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	74326	18577	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
TITULO FANTASIA	SUBLIME
DOCUMENTO	43.665.641/0001-78
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	80,00M ²

ENDEREÇO	Rua: AVELAR GONÇALVES DE LIMA , Nº: 645, Comp.: Bairro: SÃO JOSE - Petrolina - CEP: 56328-225
E-MAIL	[REDACTED]
TELEFONE	[REDACTED]

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630504-Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8630599-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

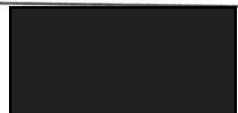
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 3934e632
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Das Camélias, 73A, Dom Malan, PETROLINA - CEP: 56330-160
Fone: (87) 3864-2738



Impresso por Michely Thielly Pereira Figueiredo em 12/07/2024 11:44 BRT | CELK Saúde v3.1.240.1 - CELK SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 11888/2021	VALIDADE 03/06/2025
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA		CNPJ/CPF 43.665.641/0001-78	
NOME FANTASIA SUBLIME		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA rua Avelar Gonçalves de Lima, 645			CEP 56328-225
BAIRRO Vila Eduardo	COMPLEMENTO		FONE
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL WELLINADJA GOMES DE LIMA			
CNAE DA EMPRESA 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8630-5/04 - Atividade odontológica 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Wellinadja Gomes de Lima	CPF [Redacted]	REGISTRO 10458	CC/UF CRO/PE
De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
LOCAL E DATA PETROLINA, 12/07/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE			
_____ Michely Thielly Pereira Figueiredo Mat.: 9454924 COREN: 629483			

PROTOCOLO: 13781/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **090000/2021**, no livro **CFO-01**, a fls. **7830** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, em **02/12/2021**, no livro **CROPE-01**, a fls. **292**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: WELLINADJA GOMES DE LIMA - 1697

Nome Fantasia: SUBLIME

CNPJ: 43.665.641/0001-78

Endereço: AV DA INTEGRAÇÃO, Nº 422 - SALA 4 - SAO JOSE - Petrolina - PE - CEP: 56302450

Responsável Técnico: WELLINADJA GOMES DE LIMA

Recife, 28 de dezembro de 2021.



Chave de autenticidade: **b402086f-d636-4b79-ac28-0d3c57ebc21a**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pe.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Fi. [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.665.641/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUBLIME	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AVELAR GONCALVES DE LIMA	NÚMERO 645	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 56.328-225	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **09:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA**
CNPJ: **43.665.641/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:02 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **7D62.DCF7.9718.4E0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.665.641/0001-78
Razão Social: WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
Endereço: AVENIDA AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA 422 SALA 4 / SAO JOSE / PETROLINA / PE / 56302-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

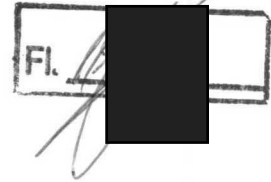
Certificação Número: 2024120504085692871375

Informação obtida em 05/12/2024 09:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.665.641/0001-78
Certidão n°: 84084807/2024
Expedição: 05/12/2024, às 09:55:15
Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.665.641/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

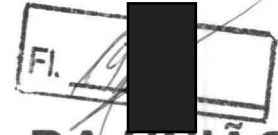
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA**

CPF/CNPJ: **43.665.641/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:29 do dia 05/12/2024 , com validade até o dia 04/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oZMqCmAfrn37kYARQbIN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (05/12/2024 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.665.641/0001-78.

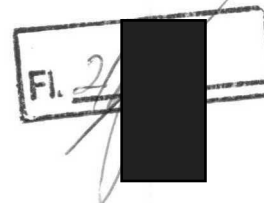
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6751.A416.87D1.5670 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000009966238-72**Data de Emissão: **27/11/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **43.665.641/0001-78**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **24/02/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa

Nº: 59978 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA, **CPF/CNPJ:** 43.665.641/0001-78

Endereço: Rua AVELAR GONÇALVES DE LIMA, 645, SÃO JOSE, Petrolina, 56328-225.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 25/02/2025 (90 dias contados da data de emissão - 27/11/2024)

Validação

Chave: b5eb8a94



Associado: WELLYNADIA GOMES DE LIMA LTDA

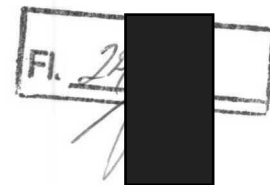
Cooperativa: [REDACTED]

Boletos

Cooperativa Origem: 02101

[REDACTED]

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 43.665.641/0001-78



WELLINDJA GOMES DE LIMA LTDA
CNPJ nº 43.665.641/0001-78

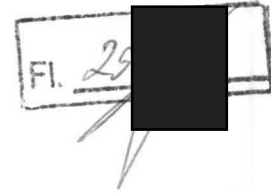
Endereço: Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

WELLINDJA GOMES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.641/0001-78 sediada na Endereço: Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 05 de dezembro de 2024.


WELLINADJA GOMES DE LIMA
Representante Legal



WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA

CNPJ nº 43.665.641/0001-78

Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

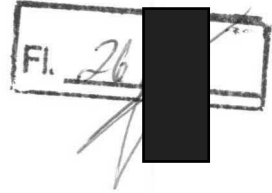
WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.641/0001-78 sediada na Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225 declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 05 de dezembro de 2024.



WELLINADJA GOMES DE LIMA

Representante Legal



WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA

CNPJ nº 43.665.641/0001-78

Endereço: Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.641/0001-78 sediada na Endereço: Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225 declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 05 de dezembro de 2024.


WELLINADJA GOMES DE LIMA
Representante Legal

Fl. 27



WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
CNPJ nº43.665.641/0001-78
Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225

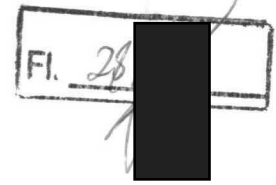
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.641/0001-78 sediada na Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 05 de Dezembro de 2024.

[Redacted Signature]

WELLINADJA GOMES DE LIMA
Representante Legal



DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA
CNPJ nº 43.665.641/0001-78

Rua Avelar Gonçalves de lima, 645, São José, Petrolina-PE, CEP 56.328-225

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA	CNPJ: 43.665.641/0001-78
Signatário (s): WELLINADJA GOMES DE LIMA	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Petrolina-PE, 05 de Dezembro de 2024.



WELLINADJA GOMES DE LIMA
Representante Legal

Fl. 29



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: WELLINADJA GOMES DE LIMA LTDA	CNPJ: 43.665.641/0001-78
Signatário (s): WELLINADJA GOMES DE LIMA	[REDACTED]

Em Petrolina-PE, ____ de _____ de 202__.

[REDACTED]
WELLINADJA GOMES DE LIMA
Representante Legal

1/22.
Fl. 50

ANEXO C – Contrato de Clínicas Odontológicas – Wellinadja Gomes de Lima LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Wellinadja Gomes de Lima LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nº 21:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES - Major, nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Herminio de Melo, Polícia Civil, inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Wellinadja Gomes de Lima LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.665.641/0001-78, estabelecida à Rua Avelar Gonçalves de Lima, nº 645, São José, CEP: 56328-225, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **Clínicas Odontológicas**, a prestação de serviços odontológicos.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Consultas, Prevenção, Odontopediatria, Dentística, Endodontia, Odontologia Estética, Periodontia, Prótese, Cirurgia, Implantodontia e Ortodontia, devidamente reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), 01 de 15/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO será responsabilidade do beneficiário.

6. O encaminhamento odontológico de beneficiário observará o seguinte procedimento:

6.1. O CONTRATADO deverá solicitar ao beneficiário deste contrato o parecer do cirurgião-dentista militar ou PSA contratado, bem como o documento de encaminhamento emitido por parte do CONTRATANTE;

6.2. O CONTRATADO deverá elaborar e entregar ao beneficiário o Plano de Tratamento em formulário próprio, com assinalação, no odontograma, dos contornos das lesões encontradas, assim como a especificação do tratamento, o material a ser empregado e o respectivo orçamento;

6.2.1. No caso de ortodontia ou ortopedia funcional dos maxilares, fará constar, ainda, no Plano de Tratamento, as seguintes informações: características da má oclusão; aparatologia indicada; prognósticos; radiografias; e, tempo provável de tratamento.

7. O tratamento somente poderá ser iniciado por parte do CONTRATADO, após o recebimento do documento de autorização do CONTRATANTE.

7.1. À exceção dos casos de urgência e emergência, nenhum tratamento complementar ao plano autorizado, independentemente de seu valor, poderá ser iniciado sem uma nova autorização do CONTRATANTE;

7.2. As despesas decorrentes de tratamento complementar iniciado sem nova guia de encaminhamento não serão cobertas e serão de responsabilidade do beneficiário.

8. Ao término do tratamento o CONTRATADO deverá, imediatamente, emitir o documento de despesa relativo à prestação do serviço, total ou parcial, coerente com o plano de tratamento e orçamento propostos, onde deverá constar a assinatura do paciente, para que este se submeta a perícia concludente

do tratamento na UG FuSEx/SAMMED/PASS.

9. O CONTRATADO deverá alertar o beneficiário quanto a sua obrigação de subsunção à perícia, sob pena de pagamento integral dos custos do tratamento.

10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

10.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

11. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria OCS, entendendo-se como:

11.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

11.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

11.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

12. Equipara-se ao Subitem 11.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

13. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação odontológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.

14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

15. Os cirurgiões-dentistas só poderão executar trabalhos referentes àquelas especialidades para as quais foram especificamente credenciados.

16. No caso de interrupção do tratamento, por justo motivo, deverá o beneficiário titular informar o fato à UG encaminhadora, para que os serviços prestados sejam pagos.

17. O abandono do tratamento, sem justificativa, quer do beneficiário, quer do CONTRATADO, implicará nas seguintes providências:

17.1. Se o abandono ocorrer por iniciativa do beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado;

17.2. Se o abandono ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, implicará no término da autorização para o procedimento e somente serão pagos os serviços concluídos.

17.2.1. Tal comportamento será comunicado ao Conselho Regional de Odontologia, no que se referir à ética profissional, e provocará a instauração de processo administrativo para averiguação da irregularidade.

17.3. Será considerado abandono de tratamento a hipótese em que o beneficiário deixar de comparecer ao consultório, sem justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos.

18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga. O

CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

19. O Setor de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação odontológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

20. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

21. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

22. O CONTRATADO acolherá, por contraprestação, os pacotes da prestação de serviços - Anexo “O” do Edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para a efetivação do tratamento proposto.

23. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial de Odontologia – Anexo “I” deste Contrato.

24. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da UAt da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

24.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo III deste Contrato.

25. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

26. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

27. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

27.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

27.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cívicos e de usuários de Fator de Custos;

- 27.3. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação referente ao atendimento prestado, discriminando os serviços realizados e os respectivos valores, bem como as faturas dos tratamentos de emergências/urgências em lotes separados das demais;
- 27.4. A fatura deverá conter, no verso, a conferência por parte do beneficiário titular responsável pelo paciente, da seguinte forma:
- 27.4.1. CONFERIDO: os serviços constantes deste documento foram realizados.
 - 27.4.2. Local e data.
 - 27.4.3. Nome completo e assinatura do responsável.
- 27.5. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 27.6. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 27.7. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:
- 27.7.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
 - 27.7.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
 - 27.7.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.
- 27.8. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.
- 27.9. O Credenciante realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 27.10. A Credenciada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE).
- 27.11. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 27.8.
28. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
29. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 29.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
 - 29.2. Havendo glosa total ou parcial, do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, to

documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e-mail [REDACTED]

29.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

29.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

29.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

29.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 61.1.1 Quartos privativos; e
- 61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 61.2.1 Quartos privativos;
- 61.2.2 Quartos semi privativos; e
- 61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

- 61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 61.4.1 Quartos semi privativos; e
- 61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigá-lo a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE

AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "T" a este contrato;

64.2A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1[inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2[inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEX) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

70.1O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 18 de dezembro de 2024.

10/22.
Fl. 59

Orderador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:

WELLINADJA GOMES DE LIMA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Wellinadja Gomes de Lima)
Representante OCS

(Marlene Dantas Feitosa dos Santos)

Testemunha

Representante FUSEx 72º BI Caat